

Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Ribeirópolis

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº. 01/2023

De 27 de setembro de 2022.

*Reprovada em
03-10-2023
a favor: Taq, Mac e Brando
contra: Daciba, Antônio, Miguel e
José Alberto.*

Emenda ao Projeto de Lei 45/2023, de 30 de agosto de 2023, o qual “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ribeirópolis, Estado de Sergipe, para o exercício financeiro de 2024 e dá providências correlatas”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Emenda:

Art. 1º- Fica modificado os itens das ATIVIDADES 12.367.0005.2086 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, 12.361.0005.2024 e 12.361.0005.2019 do QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2024, UNIDADE 20700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, PÁGINA 17 DE 54, o qual serão acrescidos e retirados os seguintes valores:

ACRECIDOS NA ATIVIDADE 12.367.0005.2086

3190.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – VALOR: 14.900,00

3190.11.00.00 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – VALOR: 29.900,00

3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – VALOR: 9.900,00

3390.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – VALOR: 4.900,00

RETIRADOS NAS ATIVIDADES

12.361.0005.2024

3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – VALOR: 9.900,00

3390.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – VALOR: 4.900,00

12.361.0005.2019

3190.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – VALOR: 14.900,00

3190.11.00.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – VALOR: 29.900,00



Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Ribeirópolis

Art. 2º - Esta Emenda ao Projeto de Lei 45/2023, entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS/SE, 27 de setembro de 2023.


Tiago Santos Teixeira
Vereador Autor